

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTRARIA Nº 1523, DE 17 DE JULHO DE 2024

Atualiza a composição do Núcleo de Inovação Tecnológica da Agência Espacial Brasileira.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Decreto nº 11.192, de 09 de setembro de 2022, o art. 16, § 1º, do Decreto nº 9.283, de 17 de fevereiro de 2018, e o art. 21 da Portaria AEB nº 909, de 29 de julho de 2022, e da Portaria nº 909, de 29 de julho de 2022 (SEI nº 0166637), que instituiu a Política de Inovação da AEB.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Núcleo de Inovação Tecnológica da Agência Espacial Brasileira (NIT/AEB), instituído por meio da Portaria nº 970, de outubro de 2022, que passa a contar com a seguinte composição:

- I - Gabinete - Presidência;
- II - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DPOA;
- III - Coordenação de Orçamento e Finanças (COF) - DPOA;
- IV - Coordenação de Satélites e Aplicações (CSA) - DGEP;
- V - Coordenação de Segmento Solo (CSS) - DGEP;
- VI - Coordenação de Veículos Lançadores (CVL) - DGEP;
- VII - Coordenação de Desenvolvimento de Competências e Tecnologia (CDT) - DIEN;
- VIII - Coordenação de Licenciamento, Normas e Comercialização (CLC) - DIEN;
- IX - Coordenação de Estudos Estratégicos e Novos Negócios (CEN) - DIEN; e
- X - Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA) - DGSE.

§1º As Unidades indicadas serão representadas pelo seu titular ou, em caso de ausência ou eventual impedimento, por seu substituto legal.

§2º O Gabinete da Presidência da AEB coordenará os trabalhos a serem executados pelo NIT/AEB.

§3º O NIT/AEB reunir-se-á por determinação do seu coordenador, quando demonstrada sua necessidade, sem quórum específico e com decisões tomadas por maioria simples.

Art. 2º O Presidente e os demais Diretores da AEB não listados no Art. 1º poderão ser convidados para as reuniões do NIT quando o assunto da pauta a ser discutido envolver decisões estratégicas, reservada a competência das unidades.

Art. 3º O NIT/AEB terá as atribuições constantes do art. 24 da Portaria nº 909, de 29 de julho de 2022.

Art. 4º A participação no NIT/AEB constitui relevante serviço público e não é remunerada.

Art. 5º A Procuradoria Federal junto à Agência Espacial Brasileira prestará o assessoramento jurídico ao NIT/AEB.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
MARCO ANTONIO CHAMON
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 17/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293501** e o código CRC **EB985945**.

Referência: Processo nº 01350.000412/2019-51

SEI nº 0293501